



FEPEG | FÓRUM DE ENSINO,
PESQUISA, EXTENSÃO
E GESTÃO

TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DEBATES MINICURSOS E PALESTRAS

23 A 26 SETEMBRO DE 2015
Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro

ISSN 1806-549X

A HUMANIZAÇÃO NA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REALIZAÇÃO



APOIO



A CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO E PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS: PRECONCEITO OU DISCIPLINA?

Autor(es): Priscilla Menezes Santos, Daniel Rocha Silva

Objetivo: O objetivo desse trabalho foi analisar até que ponto o estabelecimento de uso exclusivo de áreas comuns por determinadas pessoas, nas convenções de condomínio edilício, podem ser consideradas práticas discriminatórias. **Metodologia:** Utilizou-se o método de pesquisa bibliográfica, a partir da leitura de artigos científicos relacionados ao tema, associada à apreciação da legislação vigente, bem como à verificação do tratamento da matéria pela jurisprudência. **Resultados:** A convenção de condomínio é uma lei interna comunitária, com a prerrogativa de regular a destinação das coisas de uso comum, possibilitando o estabelecimento de exclusividade no uso de certas áreas, como, por exemplo, o clássico caso do elevador social e de serviço. Corroborando no mesmo sentido, os tribunais têm entendido que restrições e determinações por convenções e regimento interno não possuem caráter discriminatório, mas de mera disposição ou natureza do uso. **Conclusão:** O caráter normativo da convenção do condomínio edilício possibilita que esta discipline a destinação de áreas e coisas de uso comum, não havendo que se falar em interpretação discriminatória, por não infringir normas garantidoras da igualdade e dignidade da pessoa humana. Simplesmente engendra-se, por meio de tais regulamentos, disciplina à comunidade condominial.